



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 43-Data 17/03/2022

**Esta é a Edição Nº 43 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Complementares nº 106, de 28 de abril de 2020 e nº 111, de 10 de agosto de 2020 e,

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, Edital nº 003/2022, em cumprimento ao que dispõem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ainda, a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, realização de análise de currículo, entrevista, julgamento de títulos e recursos, se houver, e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, Edital nº 003/2022, para contratação de Fiscal Sanitário.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização de análise de currículo, entrevista julgamento de títulos e recursos, se houver, e classificação final,

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, Edital nº 003/2022, os seguintes membros:

Presidente: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Secretario: Suelayne Conceição Moura

Vogal: Alessandra Aparecida Silva Santos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de março de 2022.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de março de 2022.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 98, de 27 de abril de 2018, "Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências".

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- O Anexo da Lei Complementar n.º 98, de 27 de abril de 2018, Município de São Sebastião do Oeste – Estratégia Saúde da Família (ESF) Equipe Saúde da Família (ESF) – Equipe Saúde Bucal (ESB) Regulamentação – Providências, passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que lhe é correspondente:

ANEXO I

FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	ACESSO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Médico - ESF	03	40 Horas	14.948,68	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Medicina Registro CFM
Enfermeiro - ESF	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Enfermagem Registro COREN
Técnico em Enfermagem - ESF	06	40 Horas	1.689,84	Processo Seletivo	Lei Federal	Técnico em Enfermagem Registro COREN
Agente Comunitário de Saúde - ESF	18	40 Horas	1.779,02	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo
Odontólogo - ESB	03	40 Horas	4.549,59	Processo Seletivo	Lei Federal	Superior em Odontologia Registro CFO
Auxiliar de Saúde Bucal - ESB	03	40 Horas	1.559,86	Processo Seletivo	Lei Federal	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 810, DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 810, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara Zona de Expansão Urbana (ZEUC) para fins de instalação de condomínio rural.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara Zona de Expansão Urbana (ZEUC), para fins de parcelamento do solo e instalação de condomínio fechado, a área de 36.859,00 m², na comunidade de Teixeiras, com seus limites e confrontações constantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeperica-MG, sob matrícula CRI n.º 36.045.

Parágrafo Único. As coordenadas geográficas que identificam as delimitações do imóvel devem constar do cadastro de registro imobiliário do Município, aferidas mediante fiscalização por parte do Poder Público.

Art. 2.º- A área declarada de expansão urbana destina-se exclusivamente à implantação do Condomínio Rural Fechado denominado "Condomínio Residencial Pôr do Sol".

Art. 3.º- O Poder Executivo Municipal é responsável pela fiscalização permanente, mediante emissão de laudos de vistoria realizados semestralmente, assegurando o integral cumprimento das obrigações dispostas na Lei Municipal n.º 615/2013 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º- Para fins de cumprimento do Termo de Obrigações, previsto no art. 24 da Lei n.º 615/2013, o Poder Executivo deve adotar o caucionamento em cartório com imóveis constantes do próprio empreendimento, como forma de garantia de implantação do Condomínio Rural Fechado de que trata esta lei, cuja liberação far-se-á

proporcionalmente ao cumprimento integral do cronograma de instalação do Condomínio e demais requisitos legais exigidos na Lei Municipal n.º 615/2013.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de março de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do oitavo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 03/2022 - DETENTORA – COMERCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE LTDA. OBJETO Fica ajustada a alteração do valor da aquisição do combustível com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, passando o valor da Gasolina para R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) tendo um percentual de 6,14% de aumento e valor do Diesel S10 para R\$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) tendo um percentual de 10,29% de aumento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 17/2021 - DETENTORA – JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA COMERCIO DE GÁS. OBJETO – Fica ajustada a alteração do valor da aquisição de gás de cozinha com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, passando o valor do gás de cozinha refil P13 R\$ 144,25 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo um aumento de 10,62%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO